



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

000060

Partes: de um lado, **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura Senhor EMILIO KALIL, doravante MUNICÍPIO, e, de outro lado, **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto Senhor HELIO SZMAJSER, doravante CIA. DOCAS, já qualificados nos autos do procedimento administrativo nº 01/000.173/2010.

Considerando os termos do contrato de concessão de Direito Real de Uso do Pier Mauá, celebrado entre as partes através do processo administrativo municipal n.º 01/000.173/2010, e do processo da Cia Docas n.º 1856/2010, que prevê que o preço acordado será contabilizado através de encontro de contas anual, e pago por meio de compensação de débitos e créditos existentes entre as partes (cláusulas sexta e sétima);

Considerando que conforme previsão contratual, foram elencados para a presente compensação inicial os seguintes créditos: (a) crédito da Cia Docas decorrente do trânsito em julgado da ação 2004.001.008720-1, que teve curso na 6ª Vara da Fazenda Pública, incluindo honorários e custas judiciais; (b) crédito do Município decorrente do IPTU referente às seguintes inscrições imobiliárias: 3017358-7, 0012368-7, 2022401-0, 1810252-5, 18110258-20 e 8000477-3, e outros créditos de ISS;

Considerando que o valor reconhecido pelo Município como total devido em razão da condenação na ação 2004.001.008720-1 é de R\$ 23.683.860,60, assim definido: Principal – R\$ 23.625.826,45, honorários – R\$ 33.329,61, e custas – R\$ 24.704,54 (atualizado para janeiro/2011).

DIRPLA
DOC. 1856/10 FL. 80
RUBRICA 168 REG.° 5434

GABPRE
DOC. 3917/11 FL. 03
RUBRICA 8 REG.° 92163

000061

Considerando que conforme consignado em petição conjunta dirigida ao juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública a Cia Docas discorda do valor supra referido, entendendo como devido o valor de R\$ 57.475.075,74, e que, portanto, pretende prosseguir, em execução da decisão proferida no processo, na cobrança do valor que reputa ainda remanescente.

Considerando que a Cia Docas entende que o valor referente aos honorários de sucumbência decorrentes da ação supra referida não representam crédito de que seja titular, e, portanto, não devem integrar o valor a ser compensado pelo Município do Rio de Janeiro, excluir-se-á do montante a ser compensado o valor de R\$ 33.329,61, sendo que o pagamento dos mesmos, aos advogados, obedecerá aos trâmites usuais da Administração Municipal.

Considerando que o valor devido por Docas a título de IPTU, inscrito em dívida ativa, referente às inscrições imobiliárias indicadas neste documento, é de:

INSCRIÇÃO	PRINCIPAL R\$	HONORÁRIOS R\$
3017358-7	16.553.850,14	1.465.349,40
0012368-7	2.901.420,24	153.081,44
20224010	1.827.889,96	171.654,80
1810252-5	750.996,56	69.676,83
1810258-2	1.570.586,98	0,00
8000477-3	1.393.576,77	0,00
TOTAL	24.998.320,65	1.859.762,47

Considerando que o valor referente à ocupação do Pier Mauá, no período de 28 janeiro de 2010 a 31 dezembro de 2010 é de R\$ R\$ 1.412.253,00, conforme documento de cobrança fornecido pela Cia Docas, e de R\$ 118.748,00 pelo período de 01 de janeiro de 2011 a 28 de janeiro de 2011.

Vêm celebrar o presente instrumento para formalização de encontro de contas e quitação.



DIRPLA
DOC. 1856/10 FL. 81
RUBRICA *hol* REG. 5934

GABPRE
DOC 3477/11 FL 04
RUBRICA *§* REG. 90465

000062

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Companhia Docas do Rio de Janeiro dá por recebido o valor de R\$ 23.650.530,99, (que exclui os honorários advocatícios), neste ato integralmente utilizado para pagamento do valor devido a título de IPTU, que esteja inscrito em dívida ativa, conforme acima detalhado, das inscrições imobiliárias 0012368-7, 2022401-0, 1810252-5, 18110258-20 e 8000477-3, e pagamento parcial do IPTU da inscrição imobiliária 3017358-7.

PARÁGRAFO ÚNICO: A compensação está sendo realizada da seguinte forma: na presente data, serão compensados R\$ 23.486.803,98, em razão do valor já empenhado para o orçamento de 2010. No prazo de trinta dias a contar da data da assinatura do presente documento, serão compensados R\$ 163.727,01, referente a empenho a ser realizado para o orçamento de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Companhia Docas do Rio de Janeiro dá por recebido o valor de R\$ 1.531.001,00 referente à ocupação do Pier Mauá, no período de 28 janeiro de 2010 a 28 de janeiro de 2011, neste ato também integralmente utilizado para pagamento do valor devido a título de IPTU, que esteja inscrito em dívida ativa, conforme acima detalhado, das inscrições imobiliárias 0012368-7, 2022401-0, 1810252-5, 18110258-20 e 8000477-3, e pagamento parcial do IPTU da inscrição imobiliária 3017358-7.

PARÁGRAFO ÚNICO: A compensação está sendo realizada da seguinte forma: na presente data, serão compensados R\$ 1.412.253,00 em razão do valor já empenhado para o orçamento de 2010. No prazo de trinta dias a contar da data da assinatura do presente documento, serão compensados R\$ 118.748,00, referente a empenho a ser realizado para o orçamento de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Companhia Docas dá ampla e total quitação ao Município do valor R\$ 1.531.001,00 relativo ao aluguel devido pela ocupação do Pier Mauá no período de 28 de janeiro de 2010 a 28 de janeiro de 2011.



000063

CLÁUSULA QUARTA: A Companhia Docas dá quitação ao Município do valor de R\$ 23.650.530,99 (excluído o valor dos honorários), devido em razão da condenação na ação 2004.001.008720-1, com a ressalva de que discorda do valor apurado pelo Município, entendendo como devido o valor de R\$ 57.475.075,74, e que, portanto, pretende prosseguir, em execução da decisão proferida no processo, na cobrança do valor que reputa ainda remanescente.

CLÁUSULA QUINTA: O Município apresentará em trinta dias a partir da assinatura do presente certidão da Dívida Ativa, com a informação do pagamento dos débitos de IPTU na forma estabelecida nas cláusula primeira e segunda.

Por estarem assim acordados assinam o presente em quatro vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2011.


.....
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


.....
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO PUBLICADO NO D.O.U., III SEÇÃO
EM 18/03/2011, PAG. 02

.....
(TESTEMUNHA)

.....
(TESTEMUNHA)